



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1 974 -

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou
e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e de In-
teresse Social, para o fim de ser desapropriada pelo Município de Agudos, por via amigável
ou judicial, na forma da legislação vigente, uma área de terra, necessária à construção /
do prédio, onde funcionará o novo FORUM.

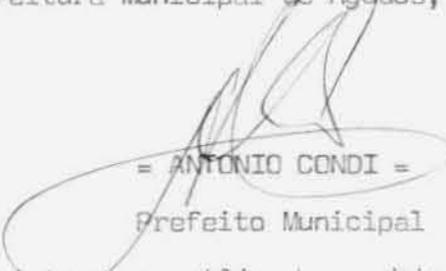
Art. 2º - A área de terra a ser desapropriada está lo-
calizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, entre as avenidas Celidoneo Neto e Sebastiana /
LEite, e consta pertencer a sucessores de Fortunato Andreotti, sendo que as respectivas /
medidas e confrontações, serão descritas na escritura amigável ou na ação de desapropria-
ção competente.

Art. 3º - A desapropriação de que trata a presente Lei
é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365 de /
21/05/1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21/05/1956.

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas pro-
venientes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria, com oportuna /
suplementação se necessário for.

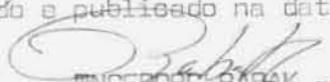
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 1974


= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


= INGEBOURG BABAK =

Dir. Div. Administração